

---

## SÍNTESE 2ª REUNIÃO GRUPO TRIBUTÁRIO 2025

---

DATA: 22 (vinte e dois) de maio de 2025, às 14h00min

LOCAL: Via Plataforma Digital Zoom

Presentes

EMPRESAS	PARTICIPANTES
ABFA / SINAFER	Giorlano N. Ressurreição
Dinatécnica	Edson Oliveira Jr.
DNA Law - ABFA/SINAFER	Halim José Abud Neto
FSN	Inês Calonga
Ind. Pegorari	Belarmino Peres Jr.
Ind. Pegorari	Cristina Tagliaferro
Ind. Pegorari	Marcio Lourenço
Mapal do Brasil	André Silva
Mapal do Brasil	Joseiane do Carmo
Met. Inca	Marcelo Domingos
OSG	Alexsandro Lopes Macedo
Pferd	Eliane Camargo
Seco Tools	Claudia Motta
Starrett	Sheila Ap. Prévide
STM	Anderson Barcelos
Sul Corte	Rodrigo Manenti
TT Steel	Erica Silva
TT Steel	Milena Maria Dutra
Tyrolit	Rosa Maria Rizzotti

A Coordenação do Grupo Tributário da **ABFA** - Associação Brasileira da Indústria de Ferramentas em Geral, Usinagem e Artefatos de Ferro e Metais e do **SINAFER** - Sindicato da Indústria de Artefatos de Ferro, Metais e Ferramentas em Geral no Estado de São Paulo, realizaram no dia 22.05.2025 a 2ª reunião do grupo tributário, com o objetivo de atualizar a pauta perene, bem como os temas sugeridos pelos associados.

Os temas escolhidos para a 2ª Reunião do Grupo Tributário 2025 foram:

- 1) Reforma Tributária – Emenda Constitucional nº 132/2023;
  - 1.1) Lei Complementar nº 214/2025 (DOU 16/01/2025) - Institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS); cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária;
  - 1.2) PLP 108/2024 (Governo) – atualização - Matéria: “CCJ aprova calendário de debates sobre segunda parte da reforma tributária”;
- 2) PL 1.087/2025 (isenção IR de quem ganha até R\$ 5 mil) – Matéria: “Projeto sobre isenção do IR pode ser votado pelo Plenário no segundo semestre, avalia Motta.”;
- 3) Substituição Tributária – Pesquisa das MVA’s setor de ferramentas no Estado de SP – atualização;
- 4) CONFAZ - Últimas Publicações;
- 5) Julgamentos STF:
  - 5.1) DIFAL (EC 87/2015 e Convênio ICMS 193/2015) - LC 190/2022, Convênio ICMS 236/2021 e ADI’s (7066-Abimaq, 7070-Estado de AL, 7075-SINDISIDER e 7078-Estado do CE) – atualização;
  - 5.2) RE’s sobre Limites e efeitos da coisa julgada em matéria tributária - (RE 949297 e RE 955227) – atualização;
  - 5.3) ADI 7765 (CNI) - Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades de Natureza Tributária (Dirbi);
  - 5.4) ADI 7551 (PL), ADI 7604 (CNI) e ADI 7622 (CNC) - Lei n ° 14.789/2023 (DOU 29/12/2023) - Crédito fiscal decorrente de subvenção para implantação ou expansão de empreendimento econômico;
  - 5.5) ADI 7587 (PN) e ADI 7633 (Presidente da República/AGU) - Lei 14.973/2024 (DOU 16/09/2024) - Regime de transição para a reoneração gradual da folha e dá outras providências;
- 6) “Fique de Olho” – PL’s que tratam de parcelamento, reabertura de parcelamento e prorrogação de tributos federais;
- 7) Outros assuntos:
  - 7.1) Nota Técnica 2025.002-RTC - Versão 1.01 - Reforma Tributária do Consumo – Adequações dos leiautes da NF-e e da NFC-e;
  - 7.2) Portaria PGFN/MF nº 721/2025 (DOU 07/04/2025) - PGFN publica portaria que regulamenta transação na cobrança de créditos judicializados; e
  - 7.3) PL 3.394/2024 – “Majoração das alíquotas da CSLL e dos JCP”.

Giorlano N. Ressurreição (ABFA/SINAFER) abriu a reunião agradecendo a presença de todos, destacando o apoio e a condução do Dr. Halim à frente do grupo, bem como a participação ativa dos associados. Na ocasião, informou que a próxima reunião do grupo ocorrerá no dia 24 de julho de 2025, às 10 horas, no formato híbrido, sendo incentivada a participação presencial na sede da ABFA. O encontro contará, ainda, com um almoço na sede da FIESP, reforçando o momento de networking e integração dos participantes.

Na sequência, o Dr. Halim também agradeceu a presença de todos e deu início à atualização dos temas que compõem a pauta perene do grupo.

- 1) Reforma Tributária – Emenda Constitucional nº 132/2023;
  - 1.1) Lei Complementar nº 214/2025 (DOU 16/01/2025) - Institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS); cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária;
  - 1.2) PLP 108/2024 (Governo) – atualização - Matéria: “CCJ aprova calendário de debates sobre segunda parte da reforma tributária”;

Dr. Halim iniciou sua apresentação abordando as atualizações sobre a Reforma Tributária, aprovada no final de 2023 por meio da Emenda Constitucional nº 132/2023, que estabelece um novo sistema tributário nacional. Relembrou que a reforma unifica diversos tributos — PIS, COFINS, IOF (seguros), IPI, ICMS e ISS — que serão substituídos por um modelo de IVA dual, composto pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), de competência federal, e pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), de competência dos estados e municípios. Mencionou ainda a criação do Imposto Seletivo (IS).

Destacou que o Brasil será o único país a adotar um modelo de IVA dual, alinhado aos padrões internacionais, e explicou que a viabilidade da implementação está condicionada à regulamentação, sem a qual não há como operacionalizar a reforma.

Comentou sobre a aprovação da Lei Complementar nº 214/2025 (publicada no DOU em 16/01/2025), que institui o IBS, a CBS e o IS, além de criar o Comitê Gestor do IBS e promover alterações na legislação tributária. Ressaltou que este texto é considerado a espinha dorsal da reforma, sendo resultado da conversão do PLP 68/2024, restando ainda a aprovação do segundo projeto o PLP 108/2024, aprovado pela Câmara dos Deputados no final do ano passado e em tramitação no Senado Federal.

Dr. Halim explicou que o movimento da reforma busca trazer simplificação, transparência e uma melhor organização tributária na tributação sobre o consumo, em substituição ao modelo atual, que classificou como “caótico”.

Apresentou também a linha do tempo da transição para o novo modelo, destacando os períodos de testes previstos para 2026, bem como os detalhes relacionados ao Comitê Gestor, que terá papel fundamental no processo, em especial, para o IBS. Utilizou como referência um panorama elaborado pelo especialista Ângelo de Angelis, que detalha a transição dos atuais tributos para o novo sistema.

Na sequência, comentou sobre o PLP 16/2025, que propõe alterações no texto da Lei Complementar 214/2025 e na Lei Kandir (LC 87/1996), destacando que há outros projetos em tramitação que também propõem ajustes ao LC 214/2025.

Por fim, com relação o andamento do PLP 108/2024 informou que o projeto sofreu alterações no cronograma da CCJ do Senado Federal, que inicialmente previa deliberação no primeiro semestre, mas agora avança para o segundo semestre de 2025. O texto já acumula mais de 100 emendas, das quais muitas provavelmente não serão acolhidas. No entanto, destacou que o acompanhamento será constante, especialmente em relação às emendas que impactam o setor representado pela ABFA. Encerrando o tema, informou que na próxima reunião, em julho de 2025, trará novidades sobre a tramitação do PLP, tendo em vista que até lá ocorrerá a penúltima reunião da comissão responsável pela elaboração do relatório final para votação no segundo semestre.

## **2) PL 1.087/2025 (isenção IR de quem ganha até R\$ 5 mil) – Matéria: “Projeto sobre isenção do IR pode ser votado pelo Plenário no segundo semestre, avalia Motta.”;**

Paralelamente às discussões sobre a Reforma Tributária, o Dr. Halim também apresentou um panorama sobre o andamento do Projeto de Lei nº 1.087/2025, que trata da isenção do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) para contribuintes que recebem até R\$ 5.000,00 mensais.

Explicou que, embora o projeto traga um alívio tributário relevante para os contribuintes, especialmente para a maior parcela da população, ele também gerará um impacto arrecadatório significativo para os entes federativos (estados e municípios), que dependem do repasse do IR. As entidades empresariais, incluindo a FIESP, se manifestaram favoráveis à atualização da tabela do IR, por entenderem que ela está defasada, mas também expressaram preocupação com os efeitos sobre a arrecadação pública e as medidas de compensação.

Dr. Halim apresentou dados comparativos sobre diversas carreiras profissionais, demonstrando a média de recolhimento do IR e quem seriam os principais beneficiados

com a aprovação do projeto. Também explicou como será o impacto a partir de 2026, caso o PL seja aprovado, destacando que participou de audiências públicas na Câmara dos Deputados, onde foi elaborado um manifesto alertando sobre as perdas de arrecadação e outros pontos sensíveis e os impactos das medidas de compensação que afetarão às empresas.

Ressaltou, ainda, que o presidente da Câmara, Arthur Lira, será o relator do projeto, e comentou publicamente que a ausência de uma proposta de compensação aos entes federativos representa hoje o maior entrave para a aprovação do PL do IRRF.

Informou que a expectativa é de que o projeto seja levado à votação no segundo semestre de 2025, e reforçou que o tema continuará sendo acompanhado de perto, dada sua relevância. Encerrando o assunto, abriu espaço para questionamentos dos associados, não havendo manifestações, deu sequência aos próximos tópicos da pauta.

### **3) Substituição Tributária – Pesquisa das MVA's setor de ferramentas no Estado de SP – atualização;**

Dr. Halim apresentou uma atualização sobre o processo de revisão das Margens de Valor Agregado (MVAs) aplicáveis à Substituição Tributária (ST) no setor de ferramentas no Estado de São Paulo.

Informou que as atuais MVAs permanecem vigentes até 31 de dezembro de 2025, conforme o cronograma estabelecido pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo (SEFAZ-SP), que prevê:

- Até 31/03/2025: comprovação da contratação da pesquisa de levantamento de preços;
- Até 30/09/2025: entrega do levantamento de preços à SEFAZ-SP;
- 01/01/2026: entrada em vigor das novas MVAs.

Destacou que, na reunião realizada em 27/03, foram relatados os esforços feitos junto à SEFAZ-SP na tentativa de prorrogar a vigência das atuais margens, considerando, principalmente, a iminente transição decorrente da Reforma Tributária e os altos custos envolvidos na realização da pesquisa. Entretanto, a SEFAZ-SP retornou e esclareceu que não estão trabalhando com a hipótese de prorrogação e orientou que fosse seguido o cronograma vigente, com a contratação da pesquisa.

Em seguida, informou que, diante desse cenário, os trabalhos foram oficialmente iniciados, com a contratação da pesquisa junto à Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), cujo pagamento será custeado pelos sindicatos SINAFER e SINAESP. Comunicou que a definição da cesta de produtos foi concluída e que o contrato foi devidamente formalizado com a FIPE.

Apresentou os custos envolvidos no processo, destacando que, apesar do investimento expressivo, a realização da pesquisa é fundamental para assegurar que as MVAs reflitam adequadamente a realidade do setor de ferramentas, evitando distorções que possam gerar impactos negativos sobre a competitividade das empresas do setor. Lembrou, ainda, que as decisões tomadas no âmbito do Estado de São Paulo repercutem diretamente em outros Estados da Federação, dada a influência das práticas adotadas e comercialização dos produtos.

O prazo para conclusão da pesquisa está previsto para o final de agosto de 2025, e o envio oficial à SEFAZ-SP deverá ocorrer até 30 de setembro de 2025, conforme o cronograma estabelecido, mantendo-se, até o momento, dentro dos prazos planejados.

Informou ainda que a SEFAZ-SP já foi formalmente comunicada da contratação da pesquisa, apresentando aos presentes o protocolo digital que comprova essa comunicação oficial.

Dr. Halim, juntamente com a equipe da ABFA e do SINAFER, segue na coordenação dos trabalhos, acompanhando todas as etapas do processo e mantendo-se à disposição para prestar suporte e fornecer as informações necessárias à FIPE durante o desenvolvimento do levantamento.

#### **4) CONFAZ - Últimas Publicações;**

O Dr. Halim informou que não houve novidades relevantes no período em relação às publicações do CONFAZ. Ressaltou que todas as atualizações e informações são constantemente compartilhadas com os associados por meio dos boletins informativos da ABFA.

Reforçou, ainda, que qualquer tema que apresente impacto relevante para o setor poderá ser destacado e oportunamente comunicaremos os associados, garantindo que todos estejam atualizados quanto às eventuais mudanças ou publicações de interesse.

#### **5) Julgamentos STF:**

##### **5.1) DIFAL (EC 87/2015 e Convênio ICMS 193/2015) - LC 190/2022, Convênio ICMS 236/2021 e ADI's (7066-Abimaq, 7070-Estado de AL, 7075-SINDISIDER e 7078-Estado do CE) – atualização;**

O Dr. Halim informou que não houve avanço recente no julgamento dos embargos de declaração apresentados na ADI 7066, que já decidiu pela constitucionalidade da cobrança do DIFAL, permanecendo sem movimentação desde fevereiro de 2025. O tema segue sob monitoramento permanente e até a publicação do trânsito em julgado, dada sua alta relevância para as operações interestaduais destinadas a consumidores finais.

##### **5.2) RE's sobre Limites e efeitos da coisa julgada em matéria tributária - (RE 949297 e RE 955227) – atualização;**

Dr. Halim comentou que o tema é extremamente sensível, afetando diretamente a segurança jurídica no Brasil, uma vez que discute se decisões transitadas em julgado podem ser revistas quando há mudança de entendimento do STF. Ressaltou que "até o passado se torna incerto no Brasil", dada a possibilidade em retroagir os efeitos. O julgamento dos novos embargos de declaração segue pendente, especialmente quanto a tentativa de tentar reverter a decisão que impossibilitou a modulação de efeitos, e permanece sob acompanhamento.

##### **5.3) ADI 7765 (CNI) - Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades de Natureza Tributária (Dirbi);**

Dr. Halim informou que segue monitorando os desdobramentos da ADI 7765 proposta pela CNI, que questiona a obrigatoriedade de entrega da DIRBI por empresas que possuem incentivos fiscais. Comentou também sobre os dados divulgados na atualização da DIRBI, que demonstram aproximadamente R\$ 400 bilhões em renúncias fiscais.

##### **5.4) ADI 7551 (PL), ADI 7604 (CNI) e ADI 7622 (CNC) - Lei n ° 14.789/2023 (DOU 29/12/2023) - Crédito fiscal decorrente de subvenção para implantação ou expansão de empreendimento econômico;**

Dr. Halim explicou que essas ADIs questionam as novas regras trazidas pela Lei nº 14.789/2023, que modificou radicalmente a tributação federal e o tratamento dos créditos fiscais decorrentes de subvenções para investimentos. Essa mudança foi impulsionada pela União, através da Receita Federal do Brasil, objetivando o incremento da arrecadação federal, mas com grande resistência do setor produtivo. O tema foi judicializado, com fortes argumentos de que a lei é inconstitucional, uma vez que fere a competência dos entes federativos, em especial, os Estados na concessão de benefícios fiscais. O tema é altamente sensível, impactando a indústria, comércio e serviços.

#### **5.5) ADI 7587 (PN) e ADI 7633 (Presidente da República/AGU) - Lei 14.973/2024 (DOU 16/09/2024) - Regime de transição para a reoneração gradual da folha e dá outras providências;**

Dr. Halim informou que o tema permanece não resolvido, com a legislação sendo judicializada em razão da ausência de medida compensatória exigida pela Constituição Federal. A questão trata do regime de transição para a reoneração gradual da folha de pagamentos, com impacto nos anos de 2025, 2026 e 2027. O assunto segue sendo monitorado até que haja nova legislação e/ou decisão sobre o tema.

#### **6) “Fique de Olho” – PL’s que tratam de parcelamento, reabertura de parcelamento e prorrogação de tributos federais;**

Na reunião de 27/03 foi informado que, diante do cenário atual, os dois primeiros projetos que vinham sendo monitorados foram excluídos da pauta perene, permanecendo apenas o acompanhamento do Projeto de Lei nº 4728/2020, que trata da reabertura do Programa Especial de Regularização Tributária (PERT), com o objetivo de permitir a regularização de débitos fiscais com condições facilitadas.

Dr. Halim comunicou que o PL 4728/2020 foi aprovado no Senado Federal e estava sem andamento na Câmara dos Deputados desde 06 de 2022, mas no final de fevereiro de 2025, a tramitação do projeto foi retomada com a apresentação de requerimento para que a matéria seja pautada, o que pode indicar um possível avanço na tramitação e reabertura do programa.

A ABFA seguirá acompanhando o tema de perto, e quaisquer novidades relevantes serão comunicadas aos associados.

#### **7) Outros assuntos:**

##### **7.1) Nota Técnica 2025.002-RTC - Versão 1.01 - Reforma Tributária do Consumo – Adequações dos leiautes da NF-e e da NFC-e;**

Dr. Halim apresentou uma atualização sobre a Nota Técnica 2025.002-RTC – Versão 1.01, que trata das primeiras adequações dos leiautes da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e), em razão da Reforma Tributária do Consumo. Destacou que essa atualização, publicada em abril de 2025, traz várias alterações e ajustes de campos obrigatórios nas notas fiscais eletrônicas, com o objetivo de preparar os sistemas fiscais para o novo modelo tributário.

O cronograma estabelecido prevê:

- Ambiente de testes (homologação) a partir de 01/07/2025;
- Implantação em produção em 01/10/2025;
- Validação obrigatória e início da aplicação em janeiro de 2026, alinhada ao início da transição da Reforma Tributária.

Dr. Halim reforçou que é fundamental que as áreas fiscal, contábil, TI e demais setores das empresas estejam atentas e se preparem desde já, para garantir uma adaptação eficiente, evitando riscos de não conformidade no processo de emissão dos documentos fiscais durante esse período de transição.

### **7.2) Portaria PGFN/MF nº 721/2025 (DOU 07/04/2025) - PGFN publica portaria que regulamenta transação na cobrança de créditos judicializados; e**

Dr. Halim informou que foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 07/04/2025 a Portaria PGFN/MF nº 721/2025, que regulamenta a transação na cobrança de créditos da União que estão judicializados, ou seja, aqueles que já estão sendo discutidos em processos judiciais.

Destacou que essa Portaria traz as regras e condições para que empresas e pessoas físicas possam negociar e regularizar débitos tributários e não tributários que estão em discussão na Justiça Federal.

### **7.3) PL 3.394/2024 – “Majoração das alíquotas da CSLL e dos JCP”.**

Dr. Halim comentou que o Projeto de Lei nº 3.394/2024, que visa aumentar as alíquotas da CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) e também a elevação da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os juros sobre Capital Próprio, encontra-se estagnado no momento, ou seja, sem avanços significativos na tramitação.

Porém, informou que há movimentos no Congresso para alterar o texto original do projeto, o que significa que as regras inicialmente propostas podem ser modificadas e com vigência a partir de 01/2026, caso haja a aprovação do projeto.

### **Encerramento / Considerações Finais**

Dr. Halim informou que, para a próxima reunião, há a expectativa de contar com a participação de um representante da Receita Federal do Brasil (RFB) ou de outro órgão do governo, cuja definição será alinhada junto à diretoria da ABFA, com o objetivo de aprofundar as discussões sobre a Reforma Tributária e seus impactos para o setor.

Em relação à Substituição Tributária (ST), reforçou que certamente haverá uma intensa demanda de trabalho nos próximos meses, especialmente até a conclusão do processo de pesquisa das Margens de Valor Agregado (MVAs), que já está em andamento. Além disso, destacou a necessidade de manter um olhar atento para a Reforma da Renda, que inclui temas como o possível aumento das faixas do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF). Contudo, alertou que, embora haja promessas de alívio para pessoas físicas, o custo dessa conta, em grande parte, acaba recaindo sobre as empresas, por meio de medidas compensatórias, como a elevações de tributos corporativos, no caso na distribuição de lucros e dividendos que hoje é isento.

Anderson Barcellos, representante da empresa STM do Brasil, trouxe à pauta o tema relacionado à Nota Técnica 2024.003, que trata da implementação do CNPJ Alfanumérico, proposta pela Receita Federal do Brasil (RFB).

Na sequência, o Dr. Halim esclareceu que a medida tem como objetivo resolver o esgotamento das combinações numéricas atualmente disponíveis, permitindo, assim, a inclusão de letras no CNPJ. Informou que essa mudança se aplicará apenas aos novos CNPJs, com previsão de entrada em produção a partir de julho de 2026.

Foi destacado que, caso não se concretize a criação do CNPJ Alfanumérico e/ou a sua realização dentro do prazo esperado, existe o risco da criação de novas obrigações

acessórias. A alteração traz impactos significativos, demandando investimentos em tecnologia, como substituição de equipamentos, bem como atualização de sistemas e leitores, afetando tanto o setor privado quanto o público.

Dr. Halim informou, ainda, que foi formalizado um pedido de prorrogação, porém, a expectativa é de que o cronograma seja mantido. Um link oficial do governo sobre o tema foi compartilhado no chat da reunião para consulta dos participantes – link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-e-atividades/cnpj-alfanumerico>

Sheila Ap. Prévide, da empresa Starrett, levantou uma dúvida sobre a relação entre a DCTFWeb e o MIT (Módulo de Integração Tributária), questionando se o prazo para pagamento do imposto seria o mesmo para o MIT.

Os participantes esclareceram que não há impacto em relação a prazos. A diferença fundamental é que, enquanto na DCTFWeb são informados tanto os débitos quanto os pagamentos, no MIT é feita apenas a declaração dos débitos. Posteriormente, a administração tributária realiza o cruzamento dos dados para verificar se os débitos informados batem com os pagamentos efetuados.

Dr. Halim reforçou que os prazos seguem os mesmos, não havendo exigência de pagamento específico vinculado ao MIT. A obrigação no MIT refere-se apenas à entrega da informação dos débitos no prazo estabelecido, que normalmente acompanha os prazos da própria obrigação principal, como ocorre na DCTFWeb.

Por fim, o Dr. Halim compartilhou no chat um link oficial do GOV, contendo as orientações atualizadas sobre prazos e procedimentos para cumprimento correto dessa obrigação acessória – link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/declarar-debitos-e-creditos-tributarios-federais>

Edson Oliveira, da empresa Dinatécnica, aproveitou a oportunidade para questionar os participantes sobre eventuais problemas na vinculação do crédito de IPI na DCTFWeb em relação ao valor declarado.

Sheila Ap. Prévide, da Starrett, esclareceu que emite os pagamentos normalmente pelo DARFWeb, mas não realiza emissão de DARF pelo MIT, e informou que, até o momento, não teve problemas relacionados à vinculação dos créditos.

André Silva, da empresa Mapal, manifestou preocupação quanto aos prazos curtos para a adaptação das empresas à Nota Técnica 2025.002-RTC – Versão 1.01, que trata das adequações dos leiautes da NF-e e NFC-e em função da Reforma Tributária do Consumo (IBS e CBS). Destacou que o leiaute foi divulgado recentemente e que os softwares ainda não estão disponíveis para implementação.

Dr. Halim complementou que, além dos prazos serem apertados, a própria Nota Técnica passará por alterações, o que exige atenção redobrada por parte das empresas durante o processo de transição.

Dr. Halim finalizou reforçando que qualquer novidade relevante será devidamente comunicada aos associados, mantendo o compromisso da ABFA com a atualização e o suporte às indústrias do setor.

Nada mais tendo a tratar, a reunião de encerrou às 15:35.